LEI Nº 12.700
DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Altera a disposição sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores para constituir direito a liberação de alvará de funcionamento junto à Prefeitura de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei nº 11.361, de 07 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º -** Fica estabelecido que a expedição de alvará de funcionamento para empresa, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, é condicionada à comprovação de plantio prévio de árvores pela solicitante, ou que proceda ao fornecimento de mudas em dobro ao Viveiro Municipal, em contrapartida". (**NR)**

Art. 2º - Altera o inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 11.361, de 07 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º - . . .**
> **I –** Empresa MEI – Isenta". (**NR)**

Art.3º - Altera o § 3º, do artigo 4º, da Lei nº 11.361, de 07 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 4º - . . .**
> **. . .**
> **§ 3º -** O plantio poderá ser feito pelo empresário ou terceiro por ele designado, em atendimento a obrigação do plantio prévio, ou pela municipalidade em contrapartida das mudas recebidas". (**NR)**

Art.4º - Altera o artigo 5º, da Lei nº 11.361, de 07 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 5º -** O alvará de funcionamento da empresa somente poderá ser expedido pela Prefeitura, mediante apresentação do protocolo emitido pelo Viveiro Municipal, referente à comprovação do plantio ou doação em dobro das mudas". (**NR)**

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 04 de abril de 2017.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

Autógrafo nº 14.005/2017
Projeto de Lei nº 727/2016
Autor da propositura: Vereador Paulo Pauléra